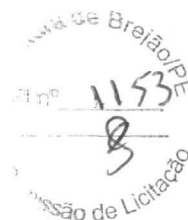




Governo Municipal do B.



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 068-04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMOS DE 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 068-04/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de **Contrato** tem como objeto: registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP;**

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes



licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal FMAS, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com anuência da Licitante LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.298-050, **CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal, solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como: **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.298-050. Fone (87) 99105-8186, EMAIL: kleberleal86@hotmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Kleber Fellipe Cavalcante Leal**, brasileiro, solteiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7.851.078, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 057.333.304-14, residente e domiciliada na Rua João da Silva Souto, nº. 95, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.298-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do item, referente ao Contrato Administrativo FMAS Nº 068-04/2024, firmado em 03 de maio de 2024, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens do Contrato Administrativo FMAS Nº 068-04/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos itens corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- 2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtz 25%	VL Unit.	VL Total
44	COLORIFERO, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	QUILO	Grão Verde	13	RS 7,65	RS 99,45
	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados					



- 63 de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g. UND Italic 50 R\$ 4,90 R\$ 245,00
- MILHO TIPO MUNGUNZÁ – Amarelo, tipo 1, Embalagem de 500gr.
- 74 Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. UND Grão Verde 50 R\$ 2,00 R\$ 100,00
- CARNE BOVINA, FRESCA, MOÍDA, DE 1º. SEM GORDURA. SEM OSSO, embalagem com 500 grs. em filme PVC transparente.
- 109 Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. UND Fortboi 150 R\$ 7,85 R\$ 1.177,50
- QUEIJO MUÇARELA FATIADO de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e
- 122 conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. QUILO Natville 08 R\$ 35,20 R\$ 281,60

Valor Total – R\$: 1.903,55 (um mil e novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é R\$ 1.903,55 (um mil e novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens, disponibilidade financeira e aprovação da Secretaria Municipal de FMAS.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FMAS Nº 068-04/2024, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

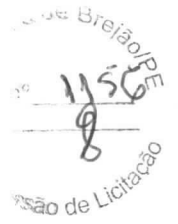
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas




abaixo.

Brejão-PE, 03 de setembro de 2024.

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob o nº 843.423.074-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE



LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)
CNPJ sob o nº 26.304.066/0001-69
Representada pelo Sócio Administrador **Kleber Fellipe Cavalcante Leal**
CPF/MF sob o nº 057.333.304-14, RG sob o nº 7.851.078, expedida pela SDS/PE.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:
Nome:
CPF/MF nº:

Pça. Melquiades Bernardo, 02 – Centro – Brejão, PE – CEP: 55.325-000